



CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA - PR

CNPJ: 77.780.252/0001-05

RUA CORONEL VIDA, 211 - CENTRO

Exercício: 2025

PROCESSO Nº 68 / 2025

DATA: 14/02/2025 - 9:17:32

Requerente: CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CPF/CNPJ: 77.780.252/0001-05

Endereço: ,

Bairro:

Cidade:

CEP:

Telefone:

Celular: (42) 3252-1648

ASSUNTO/MOTIVO: LICITAÇÃO

Locação de caçamba

Licitação para locação de caçamba

Observação:

End. Correspondência: , Nº

Bairro:

Cidade: -

CEP:

Telefone:

Celular:(42) 3252-1648

Email: secretaria@palmeira.pr.leg.br

Zona:

Quadra:

Data

Cadastro

Lote:



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

TERMO DE REFERÊNCIA COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº.14133/2021

1- Condições gerais da contratação:

1.2. Definição do objeto: Locação de caçamba para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira, através de dispensa de licitação, fundamentada no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, pelo sistema de registro de preços, conforme exposto abaixo:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Locação de caçamba com capacidade mínima de 4m³ para utilização por 10 dias, incluindo entrega, remoção e descarte de entulhos.	UN	5	186,00	930,00

1.3. Critério de Julgamento: Menor preço por item.

1.4. Valor total: O valor total para a execução do objeto descrito acima é de R\$930,00 (novecentos e trinta reais) considerando os valores obtidos na pesquisa de mercado, conforme Análise de Cotação nº. 04/2025.

2- Justificativa:

A necessidade de locação de caçambas para o órgão justifica-se pela demanda gerada pelo descarte de entulhos provenientes de reparos realizados nas instalações, bem como pelos resíduos resultantes das podas de jardinagem. Este processo de locação é essencial para garantir que o manejo dos resíduos seja feito de forma adequada e responsável, evitando o acúmulo de materiais que possam comprometer a limpeza e a organização do espaço público.

2.1 Estudo Técnico Preliminar: Dispensado nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução nº. 147/2023.

2.2 Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do produto:

A locação de caçambas para a Câmara Municipal é uma medida que visa otimizar a gestão dos resíduos gerados pelas atividades de manutenção e reparo, além de facilitar o descarte adequado de entulhos e restos de podas de jardinagem. Essa solução é fundamental para manter a limpeza e a organização das instalações.

3- Dotação orçamentária:

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município de Palmeira/Paraná.

3.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:
01.001.01.031.0001.2002.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4- Condições de execução do objeto:

4.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

4.1.1 Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa deverá prestar o serviço em até 1 (um) dia útil.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

4.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

4.2.1 O serviço deverá ser realizado no seguinte endereço: Rua Cel. Vida, 211 – Centro – Palmeira – Paraná, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h – 13h às 17h.

4.2.2 Os serviços serão recebidos definitivamente, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.3 – Liquidação:

4.3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação.

4.3.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.3.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.3.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.3.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, utilizando-se meios eletrônicos (e-mail ou WhatsApp) ou correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.3.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.3.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.4 – Prazo e forma de pagamento:

4.4.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

4.4.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou por PIX indicados pelo contratado.

4.4.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.4.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.5 – Condições de garantia e assistência técnica:

4.5.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.6 – Requisitos da contratação:

4.6.1 Não é admitida a subcontratação do objeto.

5 – Modelo de Gestão do Contrato:

5.1 O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, prorrogável por igual período na forma do Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6- Condições de habilitação:

6.1. Habilitação Jurídica:

6.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente,



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.4 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.)

6.3 – Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

6.3.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

6.3.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

6.3.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

6.3.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

6.3.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

6.3.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

6.3.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7- Obrigações da contratada:

7.1 Realizar a perfeita execução do objeto, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta;

7.2 Comunicar imediatamente ao contratante qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

7.3 Atender prontamente quaisquer exigências do contratante inerentes ao objeto da contratação;

7.4 Prestar à administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do objeto.

Palmeira, 14 de fevereiro de 2025.

João Eraldo Martins Padilha
Diretor Financeiro



Assinado por: João Eraldo Martins Padilha 14/02/2025
11:33:58 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - RESOLUÇÃO Nº
146/2022



PESQUISA DE PREÇOS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Locação de caçamba para a Câmara Municipal de Palmeira.

2. PARÂMETROS CONSULTADOS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados parâmetros previstos no artigo 5º, Resolução 148/2023, conforme abaixo:

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

2.2. Em relação a escolha dos fornecedores foi considerado empresas locais e do ramo do objeto a ser contratado. A cotação foi solicitada a 3 fornecedores mediante solicitação formal, resultando no retorno de todos eles. Essa abordagem assegura que os fornecedores têm experiência para atender às demandas do objeto, e a seleção de empresas da região otimiza a logística de deslocamento, garantindo maior agilidade no processo de aquisição e redução de custos.

3. FONTES CONSULTADAS:

- Portal Nacional de Contratações Públicas; e
- Pesquisa direta com fornecedores através de solicitação formal via WhatsApp.

4. PREÇOS COLETADOS

Item 01 – Locação de caçamba com capacidade mínima de 4m³ para utilização por 10 dias, incluindo entrega, remoção e descarte de entulhos.	
Fontes Consultadas	Valor Unitário (R\$)
LUCIANE MOSCALESKI LTDA	170,00
ANTONIO MACHADO ROSA 42698146915	190,00
GILBERTO TEIXEIRA DE FREITAS NETO 07381064960	190,00
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL	194,00

5. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

5.1. Após análise dos orçamentos encontrados, optou-se pelo uso da MEDIA dos 4 (quatro) orçamentos, essa escolha se deve à constatação de que os preços apresentados estão em conformidade com os valores de mercado, além disso não foram identificados valores extremos que pudessem representar riscos de inexecutabilidade ou sobre preço

6. MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO



6.1. O preço estimado da contratação é de R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais), conforme memória de cálculo abaixo:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	Locação de caçamba com capacidade mínima de 4m³ para utilização por 10 dias, incluindo entrega, remoção e descarte de entulhos.	UN	5	186,00	930,00

6.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a Resolução nº 148/2023, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

7. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

A presente pesquisa de preços foi conduzida pela servidora Paola Gadonski Wrobel, matrícula nº 110.

Palmeira, 14 de fevereiro de 2025.

Paola Gadonski Wrobel
Auxiliar de Licitação e Compras



Assinado por: Paola Gadonski Wrobel 14/02/2025 10:45:45
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - RESOLUÇÃO Nº 146/2022





CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Exercício: 2025 Estado: Paraná

**** Elotech ****

14/02/2025

ANÁLISE DE COTAÇÃO

Cotação: 4 / 2025 Data: 14/02/2025

Lote: 1 Ordem: 1 Item: 61115 - Locação de caçamba com capacidade mínima de 4m³ para utilização por 10 dias, incluindo entrega, remoção e descarte de entulhos. **Unid.:UN Qtde.: 5,00**

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
7018501 - LUCIANE MOSCALESKI LTDA		170,0000	850,00	Menor Cotação
14031935 - ANTONIO MACHADO ROSA 42698146915		190,0000	950,00	
7020527 - GILBERTO TEIXEIRA DE FREITAS NETO 07381064960		190,0000	950,00	
7013331 - Município de São Mateus do Sul-PR		194,0000	970,00	
	Valor médio:	186,0000	930,00	
	Valor mediana:	190,0000	950,00	
	Valor Maior:	194,00	970,00	
	Total Menor Cotação:		850,00	
	Total Médio Cotação:		930,00	
	Total Mediana Cotação:		950,00	
	Total Maior Cotação:		970,00	

*** Fornecedor riscado (tachado) significa que o item foi desconsiderado na análise.**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2024

O **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Barão do Rio Branco, n.º 431, Centro, São Mateus do Sul, Paraná, CEP: 83900-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.021.450/0001-22, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Tiago Kruchelski Huk, inscrito no CPF n.º [REDACTED], doravante denominado **Detentor** e a empresa **MASIL COMÉRCIO LOCAÇÃO FERRAMENTAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.623.347/0001-00, estabelecida à Rua João Bettega, n.º 2733 – Distrito Industrial, na cidade de São Mateus do Sul, Paraná, CEP: 83.900-000, e-mail: masil_servicos@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. André Machiavelli e Silva, inscrito no CPF n.º [REDACTED], doravante denominado **Detentora**, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 33/2024, ao edital de **Pregão Eletrônico nº 22/2024**, e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 842/2023 e pelas normas específicas: Lei da Política Nacional de gerenciamento de Resíduos sólidos nº 12.305/2010 e Resolução Contran nº 132/2002.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é a locação de caçambas estacionárias, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O fornecedor e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo I.

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata.



CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Mateus do Sul.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

Item	Descrição	Quantidade					
		Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	<i>Caçambas estacionárias secretaria do meio ambiente</i>	<i>Un.</i>	<i>1155</i>	<i>12</i>	<i>Mensal</i>	<i>96</i>	<i>80</i>

6.2. A quantidade máxima a ser fornecida sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados.

CLÁUSULA 8ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

8.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

8.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

8.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou



8.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Diretor Geral da Secretaria de Administração e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 9ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitando o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual exposto no caderno de normas licitatórias, item 19.

9.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

9.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 10ª: LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

10.1. O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte desta Ata de Registro de Preços.

10.2. Os prazos de entrega / execução serão contados da publicação desta Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas.

10.3. Prazo para início da execução do objeto: 01 dia após a publicação no PNCP

10.4. Prazo de entrega ou de execução do objeto: Em até 4 horas após a emissão da ordem de serviço emitida pelo fiscal. Com prazo de retirada da caçamba do local em até 7 dias uteis ou até atingir 5m³.



10.5. Para as caçambas utilizadas pela secretaria do meio ambiente, os locais de execução do objeto serão na região urbana e na região rural, nos cemitérios do Taquaral e de São Miguel da Roseira.

10.6. Para as caçambas utilizadas pela secretaria de saúde, os locais de execução do objeto serão na região urbana e na região rural, na Divisa, Lajeado, Barra do Potinga, Rosas, Pontilhão e Cambará.

10.7. Para as caçambas utilizadas pela secretaria de educação, os locais de execução do objeto serão na região urbana e na região rural, nas Escolas do Monjolos, Estiva, Dois Irmãos, Divisa, Taquaral do Bugre, Papuã, Turvo, Emboque, Faxinal dos Ilhéus, Mourão, Pontilhão, Lageadinho, Cambará do Sul, Fluvíópolis, Lajeado e Colônia Taquaral.

CLÁUSULA 11ª: FONTE DE RECURSOS

11.1. A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s): 247 (Municipal e Federal), 308, 322, 330 e 464 (Municipais). 3.3.90.39.12.00.00

CLÁUSULA 12ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento ocorrerá em até 30 dias, contados da data de entrega do objeto, prestação do serviço ou medição que ocorrerá mensalmente (A medição para o cálculo de pagamento será realizada mensalmente com fechamento até o 5º dia útil de cada mês, através da apresentação do relatório emitido pelo fiscal do contrato de cada secretaria (boletim de medição), onde deverá conter a quantidade de caçambas utilizadas, acompanhada dos endereços ou locais onde foram instaladas, datado e assinado pelo fiscal), mediante apresentação da nota fiscal emitida pela Contratada.

12.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação da Ata de Registro de Preços.

12.2.1. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação da Ata de Registro de Preços será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

12.2.2. Caso a Detentora não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o Detentor aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal.

12.2.3. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à Detentora, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

12.3. Nos casos de multas aplicadas à Detentora, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.



12.4.O fiscal da Ata de Registro de Preços comunicará previamente à Detentora a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

12.5.O pagamento efetuado após o prazo estabelecido será considerado em atraso, gerando para a Detentora o direito à atualização monetária considerando os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = VP (0,00016438356 \times N + I)$, onde:

EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e

I = Variação do IINPC no período de atraso.

12.6.Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

CLÁUSULA 13ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1.Constituem obrigações do contratado:

13.1.1.aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

13.1.2.comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

13.1.2.atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

13.1.3.efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

13.1.4.declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.1.5.manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;

13.1.6.manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

13.1.7. requerer o credenciamento da empresa junto a empresa PX Energy dos veículos e motoristas para acessar o Aterro Sanitário Municipal e realizar o descarte dos resíduos acondicionados nas caçambas;



13.1.8. disponibilidade de veículos adequados e licenciados para atendimento do escopo contratual quanto a movimentação de caçambas estacionárias conforme a especificação;

13.1.9. fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo adequados a todos os envolvidos no serviço e exigir dos seus empregados o uso.

13.1.10. seguir as normas adequadas relativas ao transporte dos resíduos;

13.1.11. adotar os critérios de segurança do trabalho previstos na legislação específica, tanto para seus empregados quanto para quaisquer outros executantes dos serviços.

13.1.12. responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados a terceiros, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa, danos físicos, danos ao patrimônio público e particular, de prepostos da empresa ou de quem em seu nome agir.

13.1.13. a empresa se responsabilizará pelas leis, normas e encargos trabalhistas que vier a incidir sobre seus funcionários, inclusive no que diz respeito às normas de saúde e segurança.

13.1.14. a limpeza do local da caçamba deverá ser completa, se porventura tenha caído material do interior da caçamba.

13.1.15. responsabilizar-se pela solução dos problemas que porventura venham a surgir, relacionados com embarque, estacionamento e desembarque das caçambas e resíduos, assumindo todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, inclusive quanto ao recolhimento de taxas ou outros tributos municipais, caso necessário.

13.1.16. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, documentação dos veículos (carros e caminhões), tarefas de escritório, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício.

13.1.17. permitir e facilitar a fiscalização do contrato, bem como prestar esclarecimentos necessários sobre a execução dos serviços, quando solicitados;

13.1.18. substituir, às suas expensas e responsabilidade, os bens que não estiverem de acordo com as exigências do Edital;

13.1.19. comunicar o fiscal, no prazo máximo de 01 (um) dia que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



CLÁUSULA 14ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Constituem obrigações do contratante:

14.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

14.1.2. publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

14.1.3. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;

14.1.4. comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;

14.1.5. informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

14.1.6. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

CLÁUSULA 15ª: FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente será realizada por Valmir Ferreira das Chagas, e-mail: valmirf@saomateusdosul.pr.gov.br, e Luis Gustavo Halila Gugelmin como fiscal substituto. A gestão da Ata de Registro de Preços será realizada por Marcos Marcelo Pelegrini Staniszewski, e-mail: marcosm@saomateusdosul.pr.gov.br, e Éber Augusto Brandl Deina como gestor substituto.

15.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços pela Secretaria Municipal de Educação será realizada por Mayara Ribeiro Silveira, e Giovana de Assis Niz Gralaki como fiscal substituta, e-mail: educacao@saomateusdosul.pr.gov.br.

15.3. A fiscalização da Ata de Registro de Preços pela Secretaria Municipal de Saúde será realizada por Simone Huk Araszewski, e Ilda de Fátima Sokolowski como fiscal substituta.

15.4. Sendo representante da Detentora o Sr. André Machiavelli e Silva, na qualidade de preposto, e-mail: masil_servicos@hotmail.com.

CLÁUSULA 16ª: SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA 17ª: MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

17.1. O Detentor, por intermédio da Diretoria Geral da Secretaria de Administração, acompanhará a manutenção das condições de habilitação pela Detentora por modelo auto declaratório, cabendo à Detentora informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.



17.2.A ausência ou omissão de declaração por parte da Detentora corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.

17.3.Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

17.3.1.a Detentora deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

17.3.2.será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a situação de irregularidade.

17.4.O Detentor poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação

CLÁUSULA 18ª: ADESÕES

10.4. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de São Mateus do Sul por órgãos e entidades de outros municípios.

São Mateus do Sul – PR, 03 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br TIAGO KRUCHELSKI HUK
Data: 03/10/2024 10:50:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tiago Kruchelski Huk
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Município de São Mateus do Sul
DETENTOR

Assinado de forma digital por
ANDRE MACHIAVELLI E
SILVA:03616542944
Dados: 2024.10.07 08:07:06 -03'00'

André Machiavelli e Silva
Masil Comércio Locação Ferramentas Ltda
DETENTORA

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSIANE LEAL GRITEN
Data: 03/10/2024 09:56:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Josiane Leal Griten
Testemunha

Documento assinado digitalmente
gov.br CAROLINA VON LINSINGEN D'ELBOUX TOPPEL
Data: 03/10/2024 10:00:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carolina Von Linsingen D'Elboux Toppel
Testemunha



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

PROPOSTA DE PREÇO AJUSTADA

1. DADOS DO FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL: MASIL COMERCIO LOCAÇÃO FERRAMENTAS LTDA-ME

CNPJ nº 08.623.347/0001-00

Inscrição Estadual: 9040138541

Endereço: Rua Joao Bettega, 2733, Distrito Industrial, São Mateus do Sul/PR.

Telefone (42) 3532-7436

Endereço Eletrônico (e-mail): masil_servicos@hotmail.com

2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA E PREPOSTO:

Responsável pela proposta:

Nome: ANDRE MACHIAVELLI E SILVA

CPF: 036.165.429-44

E- mail: masil_servicos@hotmail.com

Dados do preposto:

Nome : ANDRE MACHIAVELLI E SILVA

E-mail: masil_servicos@hotmail.com

Declaração de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

☒ declaramos que SIM

☐ declaramos que NÃO

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total (R\$)
1	Serviço de locação de caçambas estacionárias.	Unidade	1.155	R\$ 194,00	R\$ 224.070,00
Preço total geral					R\$ 224.070,00

VALOR TOTAL GERAL POR EXTENSO: Duzentos e vinte e quatro mil e setenta reais.

A validade da proposta é de 60 dias contados a partir da data de apresentação.

São Mateus do Sul – PR, 26 de setembro de 2024.

ANDRE MACHIAVELLI
E SILVA:03616542944

Assinado de forma digital por ANDRE
MACHIAVELLI E SILVA:03616542944
Dados: 2024.09.26 15:38:58 -03'00'

MASIL COMERCIO LOCAÇÃO FERRAMENTAS LTDA-ME
André Machiavelli e Silva

Rua: JOÃO BETTEGA 2733- DISTRITO INDUSTRIAL
São Mateus do Sul/Paraná
CNPJ: 08.623.347/0001-00



Antônio Locaç... 08:34
Caçambas estacion... 3

Global... Ontem
; o seu...

Ontem
a: "q...

1... Ontem
João e...

07/02/2025
uem ag...

07/02/2025

07/02/2025

07/02/2025
DE RE...

07/02/2025
qualqu...

06/02/2025

 Cotação de preços.docx
Documento do Microsoft Word • 15 KB

Abrir

Salvar como...

Bom dia,

segue em anexo solicitação de orçamento para locação de caçambas para a Câmara Municipal de Palmeira-PR. Solicito o retorno do orçamento no prazo de 3 (três) dias úteis.

Desde já agradeço e fico a disposição para quaisquer dúvidas.

Att,
Paola Gadonski Wrobel
Aux. de Licitação e Compras

08:33

3 mensagens não lidas

Bom dia tudo bem, 08:34

Caçambas estacionárias para coleta de entulhos, com 4 metros, cúbicos
por 8 dias 190.00
Por 5 dias 180.00
Por 3 dias 170.00

08:34

Caçambas estacionárias para coleta de entulhos com 3/5 m cúbicos,
Por 8. dias 160.00
Por 1 a 3 dias 150.00

08:34

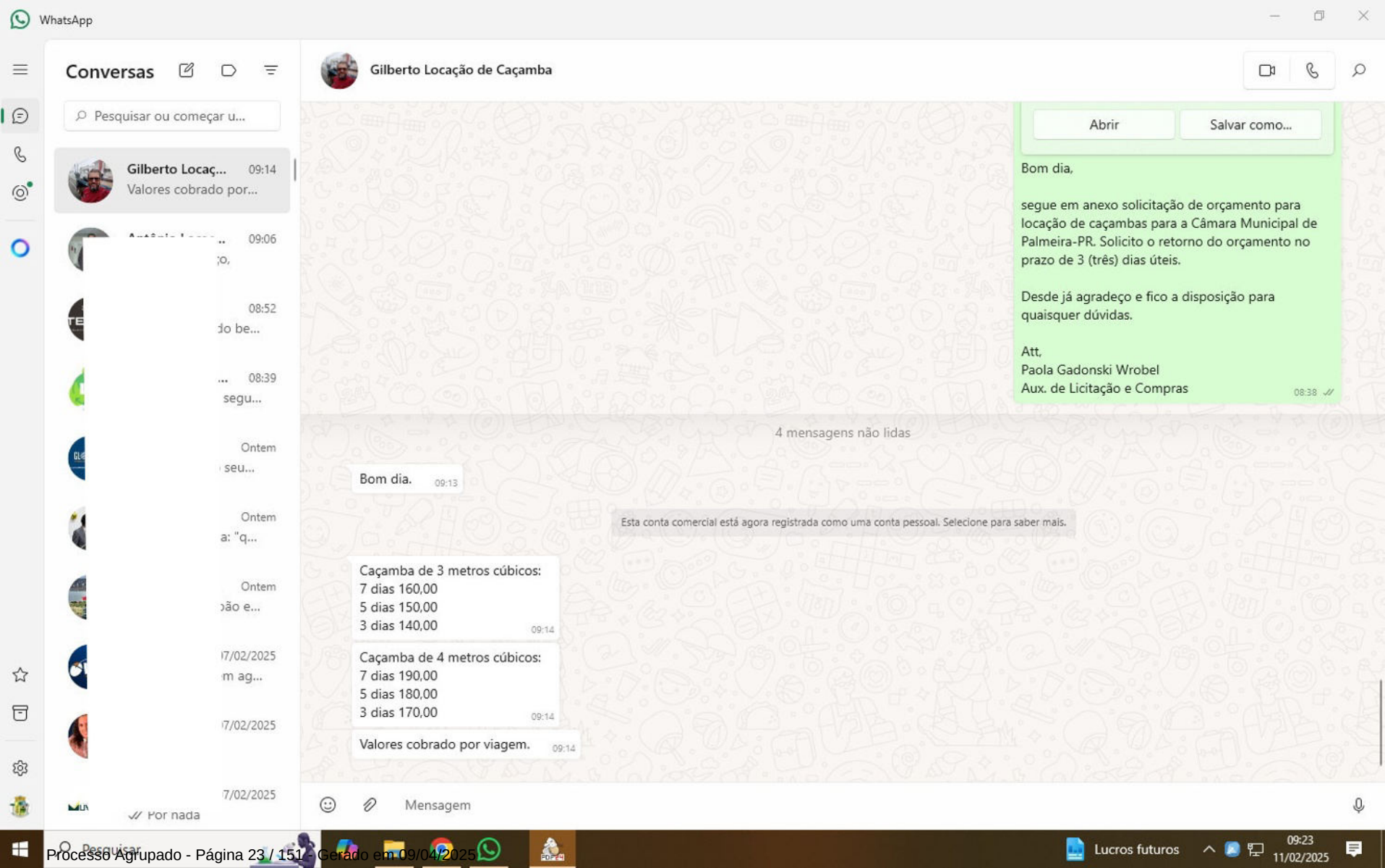
 Mensagem

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.934.009/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/06/2022
NOME EMPRESARIAL ANTONIO MACHADO ROSA 42698146915			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R DOM ALBERTO GONCALVES	NÚMERO 1241	COMPLEMENTO *****	
CEP 84.130-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMEIRA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANTONIOMACHADO7609@GMAIL.COM		TELEFONE (42) 9916-4503	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/06/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/02/2025** às **16:25:40** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Conversas

Pesquisar ou começar u...

Gilberto Locaç... 09:14
Valores cobrado por...

09:06

08:52
Jo be...

08:39
segu...

Ontem
seu...

Ontem
a: "q...

Ontem
ão e...

17/02/2025
m ag...

17/02/2025

17/02/2025
Por nada



Gilberto Locação de Caçamba

Bom dia. 09:13

Esta conta comercial está agora registrada como uma conta pessoal. Selecione para saber mais.

Caçamba de 3 metros cúbicos:
7 dias 160,00
5 dias 150,00
3 dias 140,00 09:14

Caçamba de 4 metros cúbicos:
7 dias 190,00
5 dias 180,00
3 dias 170,00 09:14

Valores cobrado por viagem. 09:14

Abrir

Salvar como...

Bom dia,

segue em anexo solicitação de orçamento para locação de caçambas para a Câmara Municipal de Palmeira-PR. Solicito o retorno do orçamento no prazo de 3 (três) dias úteis.

Desde já agradeço e fico a disposição para quaisquer dúvidas.

Att,
Paola Gadonski Wrobel
Aux. de Licitação e Compras

08:38 ✓✓

4 mensagens não lidas

Mensagem

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.564.506/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/09/2017
NOME EMPRESARIAL GILBERTO TEIXEIRA DE FREITAS NETO 07381064960			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R Gilberto Alfaiate	NÚMERO 30	COMPLEMENTO *****	
CEP 84.130-000	BAIRRO/DISTRITO Papiros	MUNICÍPIO PALMEIRA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO gilbertotfr10@gmail.com		TELEFONE (42) 9997-0216	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/09/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/02/2025** às **16:26:32** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



COTAÇÃO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: LUCIANE MOSCALESKI - LTDA

CNPJ: 17.773.0540001-92

ENDEREÇO: RUA MOHAMED FATALLAH HAJAR, 94 – DISTRITO INDUSTRIAL

TELEFONE: (42) 3252-2955

E-MAIL: lssolucoesambientais.palmeira@gmail.com

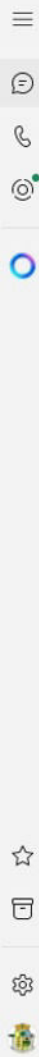
RESPONSÁVEL: Luciane Moscaleski

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR
1.	Locação de caçamba com capacidade mínima de 4m³ para utilização por 10 dias, incluindo entrega, remoção e descarte de entulhos.	UN	5	R\$ 170,00

Data: 11/02/2025

Validade da Proposta: 60 dias

Luciane Moscaleski LTDA
CNPJ: 17.773.054/0001-92



Conversas

**+55 42 3252-2...** 08:39

✓ Bom dia, segu...

**Gilberto L...** 08:38

a, segu...

**ç...** 08:36

gada

**Ontem**

o seu...

**Ontem**

a: "q..."

**Ontem**

João e...

**07/02/2025**

uem ag...

**07/02/2025****07/02/2025****07/02/2025**

DE RE...

**+55 42 3252-2955**

As mensagens e as ligações são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode lê-las ou ouvi-las. Selecione para saber mais.

**Cotação de preços.docx**

Documento do Microsoft Word • 15 KB

Abrir

Salvar como...

Bom dia,

segue em anexo solicitação de orçamento para locação de caçambas para a Câmara Municipal de Palmeira-PR. Solicito o retorno do orçamento no prazo de 3 (três) dias úteis.

Desde já agradeço e fico a disposição para quaisquer dúvidas.

Att,
Paola Gadonski Wrobel
Aux. de Licitação e Compras

08:39 ✓



Mensagem



			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.773.054/0001-92 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 04/03/2013	
NOME EMPRESARIAL LUCIANE MOSCALESKI LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LS SOLUCOES AMBIENTAIS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio 38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio 38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.86-9-01 - Comércio atacadista de papel e papelão em bruto 46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão 46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R VEREADOR MOHAMAD FATALLAH HAJAR		NÚMERO SN	COMPLEMENTO LOTE 65B-20
CEP 84.130-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO PALMEIRA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUCIANA-MOSCALESKI@HOTMAIL.COM		TELEFONE (42) 3252-2955	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/03/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/02/2025** às **16:28:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

De: SETOR CONTÁBIL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA

Para: SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA

Objeto: Locação de Caçambas

Processo nº 68/2025

O departamento contábil desta Câmara informa que a dotação para empenho do presente processo, caso este seja homologado, é a seguinte:

Dotação com Desdobramento	01.001.01.031.0001.2002.3.3.90.39.14.00
Descrição	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Despesa Atualizada	600.000,00
Saldo a empenhar	523.066,19
Empenhado no desdobramento no exercício corrente	76.933,81

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Demonstrativo da Despesa Simplificada com Valor Solicitado no Período de janeiro a fevereiro.

Ref.	Cod. Despesa	Fonte	Descrição	Desp. Orcada	Desp. Atualizada	Reservado	Solicitado	Pré Empenho	Empenhado	Liquidado	V. Pago	a Solicitar	a Pagar	a Empenhar
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA														
	01.001.01.031.0001.2.002.		- Atividades do Poder Legislativo Municipal											
O 15	3.3.90.39.00.00	1005	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600.000,00	600.000,00	0,00	76.933,81	76.933,81	76.933,81	8.318,55	5.556,66	523.066,19	71.377,15	523.066,19
			Total Projeto Atividade	600.000,00	600.000,00	0,00	76.933,81	76.933,81	76.933,81	8.318,55	5.556,66	523.066,19	71.377,15	523.066,19
			Total Entidade	600.000,00	600.000,00	0,00	76.933,81	76.933,81	76.933,81	8.318,55	5.556,66	523.066,19	71.377,15	523.066,19
			Total Geral	600.000,00	600.000,00	0,00	76.933,81	76.933,81	76.933,81	8.318,55	5.556,66	523.066,19	71.377,15	523.066,19



Câmara Municipal de
PALMEIRA



CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Estado do Paraná

Exercício:

Empenhos Emitidos no Período de 01/02/2025 a 28/02/2025

Filtros

Desdobramento - 3330901400

Empenho Data

Credor

Red. Programática

Fonte

Valor Loc. Obra

Empenhado no dia:

Empenhado na Entidade:

Anulado na Entidade: 0,00

Empenhado Líquido na Entidade:

n° Empenhos Emitidos: 1

Total Empenhado:

Total Anulado: 0,00

Total Empenhado Líquido:

Certifico a existência, nesta dada, de recursos orçamentários e financeiros para a referida dotação.

Palmeira, 14/02/2025

Elielma Ferreira dos Santos



Assinado por: Elielma Ferreira dos Santos 14/02/2025
14:56:36 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - RESOLUÇÃO Nº
146/2022

AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, aprova o presente Termo de Referência e autoriza a abertura de processo licitatório para locação de caçamba para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.

Palmeira, 17 de fevereiro de 2025.

Diego Fabrício Zanetti
Presidente



Assinado por: Diego Fabricio Zanetti 18/02/2025 07:57:59
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - RESOLUÇÃO Nº 146/2022



Câmara Municipal de
PALMEIRA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. XX/2025

CONTRATANTE (UASG)
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA-PR | 926589

OBJETO
Locação de caçamba para atender as necessidades da Câmara
Municipal de Palmeira

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 930,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
XX/XX/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das xxhxxmin às xxhxxmin

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



Sumário

1. OBJETO	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL ..	5
4. FASE DE LANCES	7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	7
6. HABILITAÇÃO	9
7. DOS RECURSOS	12
8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	13
9. DA FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	14
10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	15
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17
ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA	19
ANEXO 02 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	24
ANEXO 03 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	25



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA Nº XX/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2025

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, na hipótese do inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021, Resolução Nº 151/2023 da Câmara Municipal de Palmeira/Paraná e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste aviso.

Data da sessão pública: xx/xx/2025

Horário da fase de lances: xxhxxmin às xxhxxmin

Local: Sistema de Compras do Governo Federal

<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

1. OBJETO

1.1. A presente contratação direta tem por objeto a Locação de caçamba para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira, conforme especificações constantes no Anexo 01 deste aviso.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.3. **Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritos no Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov e as especificações constantes deste Aviso, prevalecerão as últimas.**

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do

Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.4. Para esta licitação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

2.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. O disposto na alínea “a” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou

após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no aviso de contratação direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;



3.5.4. Que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

3.8.1. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN nº 1.234/2012, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

3.9. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório, devendo encaminhar o pedido através do e-mail compras@palmeira.pr.leg.br.

3.9.1. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Aviso e seus Anexos, decidir sobre eventuais impugnações e pedidos de esclarecimentos no prazo de até três dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

3.9.2. Não serão conhecidas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo legal.

3.9.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Aviso de Contratação Direta.

3.9.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da sessão pública.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, **vedada a identificação do fornecedor**.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Independentemente da ocorrência de lances será solicitada à empresa melhor classificada a apresentação de nova proposta, e documentos complementares caso haja necessidade, no prazo mínimo de 2 (duas) horas.

5.2.1. O prazo estabelecido no item 5.2 poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação do licitante através do chat, antes do término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pela administração;

5.2.2. O não cumprimento do estabelecido no item 5.2, sem solicitação de prorrogação, acarretará na desclassificação da empresa, podendo ser convocada a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.3. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1. Contiver vícios insanáveis;

5.7.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item 5.8, só será considerada após diligência, que comprove:

- a) que o custo do fornecedor ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que:

5.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.1.1. A verificação dos documentos de que trata o item 6.1 será realizada no sistema de cadastramento mantido pelo ente, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>);

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3.3. Será assegurado aos demais participantes o direito de acesso às informações referentes à habilitação do vencedor.

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.5. O prazo estabelecido no item 6.4 poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação do licitante através do chat, antes do término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pela administração.

6.5.1. O não cumprimento do estabelecido no item 6.4, sem solicitação de prorrogação, acarretará na desclassificação da empresa, podendo ser convocada a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para emissão de eventuais certidões, conforme Art. 43 §1 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.6.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a dispensa de licitação.

6.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual/municipal.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de fornecedores, à anulação ou revogação da dispensa de licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra o julgamento efetuado poderá fazê-lo, através do e-mail compras@palmeira.pr.leg.br, manifestando sua intenção durante o tempo estipulado de 30 (trinta) minutos.

7.2.1. Será informado no "chat" quando se dará o início da fase de manifestação da intenção de recursos.

7.3. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado importará a preclusão do direito de recurso.

7.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, através do e-mail compras@palmeira.pr.leg.br, ficando os demais fornecedores, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também através do e-mail compras@palmeira.pr.leg.br, em outros 03 (três)

dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.5. Os arquivos dos recursos e das contrarrazões apresentadas serão divulgados no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Palmeira.

7.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.10. É responsabilidade exclusiva do fornecedor o acompanhamento das informações no sistema do ComprasGov.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Ata de Registro de Preços que será encaminhada à empresa vencedora.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso; ou
- b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% até 30% sobre o valor definido como preço máximo da licitação, sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.2 a 10.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Palmeira/Paraná, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% até 30% incidente sobre o valor licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.8.2. As peculiaridades do caso concreto

10.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.8.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.1.1. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

11.1.2. Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.1.3. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2. As providências dos subitens 11.1.2 e 11.1.3 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.12.1. ANEXO 01 – Termo de Referência;
- 11.12.2. ANEXO 02 – Proposta Comercial (somente para o Licitante Vencedor)
- 11.12.3. ANEXO 03 – Minuta da Ata de Registro de Preços

Palmeira, 20 de fevereiro de 2025.

Diego Fabrício Zanetti
Presidente

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

1- Condições gerais da contratação:

1.2. Definição do objeto: Locação de caçamba para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira, através de dispensa de licitação, fundamentada no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, pelo sistema de registro de preços, conforme exposto abaixo:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	Locação de caçamba com capacidade mínima de 4m³ para utilização por 10 dias, incluindo entrega, remoção e descarte de entulhos.	UN	5	186,00	930,00

1.3. Critério de Julgamento: Menor preço por item.

1.4. Valor total: O valor total para a execução do objeto descrito acima é de R\$930,00 (novecentos e trinta reais) considerando os valores obtidos na pesquisa de mercado, conforme Análise de Cotação nº. 04/2025.

2- Justificativa:

A necessidade de locação de caçambas para o órgão justifica-se pela demanda gerada pelo descarte de entulhos provenientes de reparos realizados nas instalações, bem como pelos resíduos resultantes das podas de jardinagem. Este processo de locação é essencial para garantir que o manejo dos resíduos seja feito de forma adequada e responsável, evitando o acúmulo de materiais que possam comprometer a limpeza e a organização do espaço público.

2.1 Estudo Técnico Preliminar: Dispensado nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução nº. 147/2023.

2.2 Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do produto:

A locação de caçambas para a Câmara Municipal é uma medida que visa otimizar a gestão dos resíduos gerados pelas atividades de manutenção e reparo, além de facilitar o descarte adequado de entulhos e restos de podas de jardinagem. Essa solução é fundamental para manter a limpeza e a organização das instalações.

3- Dotação orçamentária:

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município de Palmeira/Paraná.

3.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação: 01.001.01.031.0001.2002.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4- Condições de execução do objeto:

4.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

4.1.1 Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa deverá prestar o serviço em até 1 (um) dia útil.

4.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

4.2.1 O serviço deverá ser realizado no seguinte endereço: Rua Cel. Vida, 211 – Centro – Palmeira – Paraná, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h – 13h às 17h.

4.2.2 Os serviços serão recebidos definitivamente, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.3 – Liquidação:

4.3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação.

4.3.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.3.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.3.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.3.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, utilizando-se meios eletrônicos (e-mail ou WhatsApp) ou correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.3.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.3.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.4 – Prazo e forma de pagamento:

4.4.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

4.4.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou por PIX indicados pelo contratado.

4.4.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.4.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.5 – Condições de garantia e assistência técnica:

4.5.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.6 – Requisitos da contratação:

4.6.1 Não é admitida a subcontratação do objeto.

5 – Modelo de Gestão do Contrato:

5.1 O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, prorrogável por igual período na forma do Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6- Condições de habilitação:

6.1. Habilitação Jurídica:

6.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.3 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.1.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.1.6 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.4 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.)

6.3 – Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

6.3.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

6.3.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

6.3.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

6.3.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

6.3.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

6.3.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três

últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

6.3.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7- Obrigações da contratada:

7.1 Realizar a perfeita execução do objeto, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta;

7.2 Comunicar imediatamente ao contratante qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

7.3 Atender prontamente quaisquer exigências do contratante inerentes ao objeto da contratação;

7.4 Prestar à administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do objeto.

Palmeira, 14 de fevereiro de 2025.

João Eraldo Martins Padilha
Diretor Financeiro

ANEXO 02 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(SOMENTE PARA O LICITANTE VENCEDOR)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2025

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto descrito abaixo, conforme Aviso de Contratação Direta – Dispensa de Licitação nº.xx/2025, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO:

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:	
CPF:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
E-MAIL E TELEFONE:	
BANCO, AGÊNCIA, Nº DA CONTA BANCÁRIA:	
PIX:	

2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R\$	R\$

PROPOSTA TOTAL: R\$ (Por extenso)

3. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da sessão pública.

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Aviso de Contratação Direta e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

LOCAL E DATA

Nome e assinatura do Representante da empresa

ANEXO 03 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 77.780.252/0001-05, com sede na Rua Cel. Vida, n.º 211 – Centro, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, **sr. Diego Fabrício Zanetti**, considerando o julgamento da licitação na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS n.º/202..., processo administrativo n.º/202..., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Aviso de Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Complementar n.º 123/06 e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação sob demanda de, conforme especificado no aviso de contratação direta, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora:

CNPJ:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1					

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A licitante vencedora deverá executar os serviços em estrita conformidade com as disposições e especificações do aviso de contratação direta, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da Ata de Registro de preços que integra o presente aviso de contratação direta.

2.2. Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa deverá prestar o serviço em até 1 (um) dia útil.

2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou por PIX indicados pela contratada.

3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.6. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

4.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.4. O registro a que se refere o item 4.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.3.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de contratação direta; e
 - b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.1.
- 4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

5.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor



deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.6.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a autoridade máxima do órgão, mediante decisão fundamentada, garantindo o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do departamento gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo órgão, desde que devidamente comprovados e justificados:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

7.4.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no aviso de contratação direta.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



9.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx designado através da Portaria nº. 1098/2023.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, -- de ----- de 2025

RAZÃO SOCIAL
CNPJ/MF sob o nº
Representante Legal
CPF/MF sob o nº
CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CNPJ/MF sob o nº 77.780.252/0001-05
Diego Fabrício Zanetti
CPF/MF sob o nº
Presidente

Testemunhas:



Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

1º	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
Item	Descrição	Marca/ Modelo (se aplicável)	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1					R\$	R\$

2º	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
Item	Descrição	Marca/ Modelo (se aplicável)	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1					R\$	R\$

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

1º	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
Item	Descrição	Marca/ Modelo (se aplicável)	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1					R\$	R\$

2º	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
Item	Descrição	Marca/ Modelo (se aplicável)	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1					R\$	R\$

Parecer nº 34 - Palmeira, 25/02/2025

Para: Setor de Licitação

Processo nº 68/2025

Assunto: Requisitos para a dispensa de licitação e contratação direta

Objeto: Locação de caçamba

Análise dos elementos formais imprescindíveis à edição do ato administrativo de dispensa de licitação. Contratação direta. Possibilidade legal, nos termos do art.75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

RELATÓRIO

1 Em cumprimento ao art. 72, inciso III da Lei federal nº 14.133/2021, ao art. 13, §3º da Resolução nº 147/2023 e ao art. 4º, inciso III da Resolução nº 151/2023, ambas desta Câmara, o presente procedimento foi encaminhado para análise jurídica dos elementos formais imprescindíveis à dispensa de licitação para a contratação direta para **locação de caçambas**, tendo em vista que o valor não ultrapassou o limite legal de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2 No caso deste órgão legislativo, o departamento financeiro (e dentro dele a divisão de material e patrimônio) é o setor responsável pelas aquisições e contratações, conforme art. 16, inciso I, da Resolução nº 104/2014 desta Câmara:

Art. 16. A Divisão de material e patrimônio faz parte do departamento Financeiro e será responsável pelas seguintes atribuições:

I – promover, mediante autorização do Presidente, licitações para aquisição de material e serviços, na conformidade com as requisições efetivas pelos demais órgãos dos Serviços Administrativos, observadas as normas legais e regulamentares próprias à espécie;

3 Até o presente momento, compõem o processo os seguintes documentos:

- Termo de Referência (págs. 02/07);
- Pesquisa de Preço (págs. 08/27);
- Parecer Contábil (págs. 28/30);
- Autorização do Presidente para abertura do processo de contratação e aprovação do Termo de Referência (págs. 31/32);
- Minuta do Aviso de Contratação Direta e anexos (págs. 33/62), com Anexo I – Termo de Referência (págs. 51/55), Anexo II – Proposta Comercial (pág. 56) e Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços (págs. 57/62).

4 O processo foi iniciado com o Termo de Referência, justificando-se que a “A necessidade de locação de caçambas para o órgão justifica-se pela demanda gerada pelo descarte de entulhos provenientes de reparos realizados nas instalações, bem como pelos resíduos resultantes das podas de jardinagem. Este processo de locação é essencial para garantir que o manejo dos resíduos seja feito de forma adequada e responsável, evitando o acúmulo de materiais que possam comprometer a limpeza e a organização do espaço público.”

5 Com relação à pesquisa de preço, consta (págs. 08/10):

“2. PARÂMETROS CONSULTADOS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados parâmetros previstos no artigo 5º, Resolução 148/2023, conforme abaixo:

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

[...]

5. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

5.1. Após análise dos orçamentos encontrados, optou-se pelo uso da **MEDIA** dos 4 (quatro) orçamentos. [...]”

6 Consignou-se, no processo, por intermédio do Contador responsável (págs. 28/30), a identificação da dotação e a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o pagamento da contratação que se pretende efetivar.

É a síntese do necessário.

FUNDAMENTAÇÃO

7 Preliminarmente, à luz do art. 37 da resolução nº 104/2014 desta Câmara, incumbe a esta Procuradoria Legislativa prestar consultoria sob prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na esfera de conveniência e oportunidade dos atos administrativos. Outrossim, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos deste processo administrativo.

8 Deverá constar no referido processo todos os elementos que a nova lei de licitação e os regulamentos específicos deste órgão exigem para os casos de dispensa de licitação, respeitando assim os requisitos básicos para cumprir com os critérios da contratação.

9 Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra, ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

10 Sendo assim, o legislador admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

11 **A dispensa de licitação** é uma dessas modalidades de contratação direta. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II, elenca como dispensável a licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)¹, no caso de outros serviços e compras, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

12 Ou seja, no caso do presente objeto (aquisição de material de expediente) e desde que o valor não ultrapasse o importe de R\$62.725,59, a licitação pode ser dispensável à Administração Pública dos entes federativos, de todos os Poderes. Ressalta-se que o valor estimado para a contratação do objeto é de até R\$930,00. Com relação ao previsto no §1º do art. 72, os documentos juntados pelo setor contábil demonstram o atendimento do limite previsto, conforme documento de Empenho Orçamentário por Desdobramento (págs. 28/30).

13 Destarte, a fim de se cumprir o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, o legislador exigiu que os processos de dispensa de licitação sejam formalizados, no que couber, com os elementos requeridos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, ratificados e regulamentados pelo art. 4º da Resolução nº 151/2023 desta Câmara, vejamos:

[Lei 14.133/2021](#)

¹ Valor atualizado conforme Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que entrou em vigor no dia 1º de janeiro de 2025.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Resolução nº 151/2023

Art. 4º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso;

VIII - autorização da autoridade competente.

§1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 3º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Palmeira.

§3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

14 No presente caso, conforme possibilita o art. 9º, inciso V da Resolução nº 147/2023 desta Câmara, dispensou-se a elaboração do **Estudo Técnico Preliminar**. Assim, havendo necessidade da contratação do presente objeto, pode o Diretor Financeiro iniciar o processo com a requisição de sua demanda e com a elaboração do Termo de Referência, conforme art. 10 da Resolução nº 147/2023 desta Câmara:

Art. 9º No âmbito deste Poder Legislativo, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar cabe ao Departamento de Finanças, ressalvadas as seguintes hipóteses em que o Estudo Técnico Preliminar será opcional:

(...)

V - Nos demais casos de contratação direta (inexigibilidade e de dispensa de licitação) caberá ao Gestor de Compras a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar.

Art. 10 O Termo de Referência ficará sob responsabilidade do servidor designado pelo Diretor Financeiro e deverá ser elaborado em conformidade com as exigências do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15 O **Termo de Referência** (págs. 02/07) está presente com a fundamentação da contratação, descrição da solução como um todo, requisitos da contratação, modelo de execução do objeto, modelo de gestão do contrato, critérios de pagamento, forma e critérios de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos documentos necessários e adequação orçamentária, conforme os requisitos legais exigidos pelo art.6º, inciso XXIII da Lei nº 14.133/2021.

16 Foi juntado o **Relatório da Pesquisa de Preço** (págs. 08/10) com a consulta nas contratações similares feitas pela Administração Pública (págs. 12/19) e pesquisa com fornecedores (págs. 20/27) como justificativas para a estimativa da despesa.

17 O art. 7º da Resolução nº 148/2023 desta Câmara prevê que nas contratações por dispensa de licitação sejam aplicadas as regras do art. 5º:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não

tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

18 No presente caso foram utilizados os parâmetros dos incisos II e IV do art. 5º para a pesquisa de preço.

19 Ressalta-se ainda a possibilidade de utilização dessas propostas para a seleção da proposta mais vantajosa, conforme permite o art. 7º, §4º da Resolução nº 148/2023 desta Câmara:

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

(...)

§4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

20 Quanto à **metodologia para obtenção do preço estimado**, optou-se pelo uso da MÉDIA, pois não foram identificados valores extremos que pudessem representar riscos de inexequibilidade ou sobrepreço, atendendo o disposto no *caput* do art. 6º da Resolução nº 148/2023. Contudo, ressalta-se a possibilidade prevista no §2º do art.6º, a fim de permitir o acréscimo de 20% ao valor estimado, se for necessário para garantir a atratividade do mercado, evitando-se resultados fracassados e/ou desertos:

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

(...)

§2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido acrescentando determinado percentual, de forma a garantir a atratividade do mercado em razão da utilização de propostas vencedoras de outros processos de compras, limitado a 20% deste preço, mediante justificativa.

21 O **critério de seleção do fornecedor** será pelo MENOR PREÇO dentre as propostas que atendam as características do objeto solicitado e o preço a ser pago deverá ser compatível com aquele praticado no mercado. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Dispensa de licitação, na forma eletrônica.

22 A **Declaração Orçamentária** foi juntada pelo setor Contábil (págs. 28/30), o qual afirmou sobre a existência de saldo financeiro para a respectiva despesa, bem como informou a

respectiva dotação para o empenho, juntando-se o demonstrativo de despesa simplificada e relação de empenhos por desdobramento, considerando, para tanto, o exercício corrente:

Resolução nº 151/2023

Art. 3º A Câmara Municipal adotará a dispensa de licitação, preferencialmente, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

§1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles que pertençam ao mesmo desdobramento do elemento da despesa, conforme Plano Padrão de Despesas Orçamentárias do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

23 O **Aviso de Contratação Direta** deverá ser divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no sistema, caso haja, com prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta, para abertura do procedimento e envio de lances, conforme parágrafo único do art.5º e art. 6º da Resolução 151/2023 desta Casa e conforme consta no item 2.1.1 da minuta do Aviso. É facultada, ainda, a divulgação da dispensa no Diário Oficial dos Municípios, sendo que o ato que autoriza a contratação direta obrigatoriamente será divulgado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Palmeira, conforme art. 4º, §2º da Resolução nº 151/2023 desta Câmara:

Art.4º (...) §2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Palmeira.

24 Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, foi previsto tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno nas contratações públicas de bens, serviços e obras, sendo certo que o entendimento aqui apresentado é aplicável também a cooperativas equiparadas (item 3.7 do Aviso).

25 O art. 48, I da LC 123/2006 estabelece que, nos itens de licitação cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00, a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

26 No mesmo sentido a Orientação Normativa AGU nº 47/2014:

Em licitação dividida em itens ou lotes/grupos, deverá ser adotada a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007) em relação aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não haja a subsunção a quaisquer das situações previstas pelo art. 9º do Decreto nº 6.204, de 2007.

27 No caso concreto, está prevista a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme item 2.1.4 do Aviso de Contratação Direta.

28 Além disto, a Procuradoria entende que, mesmo nas dispensas ou inexigibilidades de licitação, a comprovação da habilitação do contratado deve ser exigida com relação aos aspectos essenciais à regularidade da contratação. No Aviso de Contratação Direta consta que será efetuada consulta quanto aos documentos de habilitação (SICAF, CEIS, CNEP, TCE/PR, TCU).

29 Conforme consta no §2º do art. 18 da Resolução nº 151/2023 desta Câmara, consta de forma expressa no item 6.1.1 do Aviso de Contratação Direta a previsão do §1º:

Art. 18 Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§1º A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no sistema de cadastramento mantido pelo ente, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§2º O disposto no §1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

30 Ainda, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, a contratada deverá manter durante a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas na licitação, ou nos atos preparatórios que antecederam a contratação direta, por dispensa ou por inexigibilidade. Tais quesitos, segundo os quatro incisos do art. 62 da mesma Lei, englobam habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

31 Consta no item 5 do Termo de Referência que o contrato (Ata de Registro de Preço) obedecerá as normas da lei nº 14.133/2021.

32 **O Sistema de Registro de Preços** está sendo utilizado nessa contratação, com base no art. 13 da Resolução nº 149/2023 desta Câmara:

Art. 13 O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços.

§ 1º Para efeito do caput, além do disposto nesta Resolução, deverão ser observados:

I - os requisitos da instrução processual dispostos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como o estabelecido em regulamento;

II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme previsto nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

33 **A Ata de Registro de Preços** deve ser formalizada conforme o art. 15 e seguintes da Resolução nº 149/2023:

Art. 15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do art. 12;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

§2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o §1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos artigos 23 e 24.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

34 No mais, as demais exigências legais estão previstas na minuta da Ata de Registro de Preços.

35 A autorização da autoridade competente para abertura do presente processo e aprovação do termo de referência consta nas págs. 31/32.

36 Assim sendo, a dispensa de licitação deve ser precedida de um processo com estrita observância dos princípios que norteiam a Administração Pública, de modo que seja contratada a proposta mais vantajosa ao Poder Público.

CONCLUSÃO

37 Ante o exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais imprescindíveis à edição do ato administrativo de dispensa de licitação para a presente intenção de contratação direta, esta Procuradoria opina pelo prosseguimento do feito, por meio de dispensa de licitação, desde que observado o cumprimento dos requisitos indicados, principalmente o constante no parágrafo 23 e 30.

É o parecer, à consideração superior.





Câmara Municipal de
PALMEIRA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA



Câmara Municipal de
PALMEIRA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025

CONTRATANTE (UASG)

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA-PR | 926589

OBJETO

Locação de caçamba para atender as necessidades da Câmara
Municipal de Palmeira

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 930,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

18/03/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h00min às 14h00min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Sumário

1. OBJETO	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL ..	5
4. FASE DE LANCES	7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	7
6. HABILITAÇÃO	9
7. DOS RECURSOS	12
8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	13
9. DA FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	14
10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	15
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17
ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA	19
ANEXO 02 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	24
ANEXO 03 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	25

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA Nº 04/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2025

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, na hipótese do inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021, Resolução Nº 151/2023 da Câmara Municipal de Palmeira/Paraná e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste aviso.

Data da sessão pública: 18/03/2025
Horário da fase de lances: 08h00min às 14h00min
Local: Sistema de Compras do Governo Federal
<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

1. OBJETO

1.1. A presente contratação direta tem por objeto a Locação de caçamba para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira, conforme especificações constantes no Anexo 01 deste aviso.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.3. **Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritos no Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov e as especificações constantes deste Aviso, prevalecerão as últimas.**

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do

Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.4. Para esta licitação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

2.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. O disposto na alínea “a” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou

após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no aviso de contratação direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;



3.5.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

3.8.1. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN nº 1.234/2012, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

3.9. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório, devendo encaminhar o pedido através do e-mail compras@palmeira.pr.leg.br.

3.9.1. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Aviso e seus Anexos, decidir sobre eventuais impugnações e pedidos de esclarecimentos no prazo de até três dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

3.9.2. Não serão conhecidas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo legal.

3.9.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Aviso de Contratação Direta.

3.9.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da sessão pública.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, **vedada a identificação do fornecedor**.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Independentemente da ocorrência de lances será solicitada à empresa melhor classificada a apresentação de nova proposta, e documentos complementares caso haja necessidade, no prazo mínimo de 2 (duas) horas.

5.2.1. O prazo estabelecido no item 5.2 poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação do licitante através do chat, antes do término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pela administração;

5.2.2. O não cumprimento do estabelecido no item 5.2, sem solicitação de prorrogação, acarretará na desclassificação da empresa, podendo ser convocada a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.3. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1. Contiver vícios insanáveis;

5.7.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item 5.8, só será considerada após diligência, que comprove:

- a) que o custo do fornecedor ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que:

5.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.1.1. A verificação dos documentos de que trata o item 6.1 será realizada no sistema de cadastramento mantido pelo ente, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>);

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3.3. Será assegurado aos demais participantes o direito de acesso às informações referentes à habilitação do vencedor.

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.5. O prazo estabelecido no item 6.4 poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação do licitante através do chat, antes do término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pela administração.

6.5.1. O não cumprimento do estabelecido no item 6.4, sem solicitação de prorrogação, acarretará na desclassificação da empresa, podendo ser convocada a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para emissão de eventuais certidões, conforme Art. 43 §1 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.6.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a dispensa de licitação.

6.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual/municipal.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de fornecedores, à anulação ou revogação da dispensa de licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra o julgamento efetuado poderá fazê-lo, através do e-mail compras@palmeira.pr.leg.br, manifestando sua intenção durante o tempo estipulado de 30 (trinta) minutos.

7.2.1. Será informado no "chat" quando se dará o início da fase de manifestação da intenção de recursos.

7.3. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado importará a preclusão do direito de recurso.

7.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, através do e-mail compras@palmeira.pr.leg.br, ficando os demais fornecedores, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também através do e-mail compras@palmeira.pr.leg.br, em outros 03 (três)

dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.5. Os arquivos dos recursos e das contrarrazões apresentadas serão divulgados no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Palmeira.

7.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.10. É responsabilidade exclusiva do fornecedor o acompanhamento das informações no sistema do ComprasGov.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Ata de Registro de Preços que será encaminhada à empresa vencedora.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso; ou
- b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% até 30% sobre o valor definido como preço máximo da licitação, sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.2 a 10.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Palmeira/Paraná, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% até 30% incidente sobre o valor licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.8.2. As peculiaridades do caso concreto

10.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.8.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.1.1. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

11.1.2. Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.1.3. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2. As providências dos subitens 11.1.2 e 11.1.3 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.12.1. ANEXO 01 – Termo de Referência;
- 11.12.2. ANEXO 02 – Proposta Comercial (somente para o Licitante Vencedor)
- 11.12.3. ANEXO 03 – Minuta da Ata de Registro de Preços

Palmeira, 20 de fevereiro de 2025.

Diego Fabrício Zanetti
Presidente

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

1- Condições gerais da contratação:

1.2. Definição do objeto: Locação de caçamba para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira, através de dispensa de licitação, fundamentada no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, pelo sistema de registro de preços, conforme exposto abaixo:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	Locação de caçamba com capacidade mínima de 4m³ para utilização por 10 dias, incluindo entrega, remoção e descarte de entulhos.	UN	5	186,00	930,00

1.3. Critério de Julgamento: Menor preço por item.

1.4. Valor total: O valor total para a execução do objeto descrito acima é de R\$930,00 (novecentos e trinta reais) considerando os valores obtidos na pesquisa de mercado, conforme Análise de Cotação nº. 04/2025.

2- Justificativa:

A necessidade de locação de caçambas para o órgão justifica-se pela demanda gerada pelo descarte de entulhos provenientes de reparos realizados nas instalações, bem como pelos resíduos resultantes das podas de jardinagem. Este processo de locação é essencial para garantir que o manejo dos resíduos seja feito de forma adequada e responsável, evitando o acúmulo de materiais que possam comprometer a limpeza e a organização do espaço público.

2.1 Estudo Técnico Preliminar: Dispensado nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução nº. 147/2023.

2.2 Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do produto:

A locação de caçambas para a Câmara Municipal é uma medida que visa otimizar a gestão dos resíduos gerados pelas atividades de manutenção e reparo, além de facilitar o descarte adequado de entulhos e restos de podas de jardinagem. Essa solução é fundamental para manter a limpeza e a organização das instalações.

3- Dotação orçamentária:

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município de Palmeira/Paraná.

3.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação: 01.001.01.031.0001.2002.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4- Condições de execução do objeto:

4.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

4.1.1 Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa deverá prestar o serviço em até 1 (um) dia útil.

4.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

4.2.1 O serviço deverá ser realizado no seguinte endereço: Rua Cel. Vida, 211 – Centro – Palmeira – Paraná, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h – 13h às 17h.

4.2.2 Os serviços serão recebidos definitivamente, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.3 – Liquidação:

4.3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação.

4.3.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.3.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.3.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.3.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, utilizando-se meios eletrônicos (e-mail ou WhatsApp) ou correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.3.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.3.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.4 – Prazo e forma de pagamento:

4.4.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

4.4.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou por PIX indicados pelo contratado.

4.4.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.4.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.5 – Condições de garantia e assistência técnica:

4.5.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.6 – Requisitos da contratação:

4.6.1 Não é admitida a subcontratação do objeto.

5 – Modelo de Gestão do Contrato:

5.1 O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, prorrogável por igual período na forma do Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6- Condições de habilitação:

6.1. Habilitação Jurídica:

6.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.3 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.1.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.1.6 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.4 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.)

6.3 – Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

6.3.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

6.3.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

6.3.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

6.3.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

6.3.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

6.3.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três

últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

6.3.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7- Obrigações da contratada:

7.1 Realizar a perfeita execução do objeto, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta;

7.2 Comunicar imediatamente ao contratante qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

7.3 Atender prontamente quaisquer exigências do contratante inerentes ao objeto da contratação;

7.4 Prestar à administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do objeto.

Palmeira, 14 de fevereiro de 2025.

João Eraldo Martins Padilha
Diretor Financeiro

ANEXO 02 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(SOMENTE PARA O LICITANTE VENCEDOR)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2025

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto descrito abaixo, conforme Aviso de Contratação Direta – Dispensa de Licitação nº.xx/2025, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO:

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:	
CPF:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
E-MAIL E TELEFONE:	
BANCO, AGÊNCIA, Nº DA CONTA BANCÁRIA:	
PIX:	

2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R\$	R\$

PROPOSTA TOTAL: R\$ (Por extenso)

3. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da sessão pública.

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Aviso de Contratação Direta e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

LOCAL E DATA

Nome e assinatura do Representante da empresa

ANEXO 03 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 77.780.252/0001-05, com sede na Rua Cel. Vida, n.º 211 – Centro, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, **sr. Diego Fabrício Zanetti**, considerando o julgamento da licitação na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS n.º/202..., processo administrativo n.º/202..., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Aviso de Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Complementar n.º 123/06 e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação sob demanda de, conforme especificado no aviso de contratação direta, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora:

CNPJ:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1					

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A licitante vencedora deverá executar os serviços em estrita conformidade com as disposições e especificações do aviso de contratação direta, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da Ata de Registro de preços que integra o presente aviso de contratação direta.

2.2. Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa deverá prestar o serviço em até 1 (um) dia útil.

2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou por PIX indicados pela contratada.

3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.6. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

4.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.4. O registro a que se refere o item 4.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.3.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de contratação direta; e
 - b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.1.
- 4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

5.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor



deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.6.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a autoridade máxima do órgão, mediante decisão fundamentada, garantindo o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do departamento gerenciador, assegurado o contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo órgão, desde que devidamente comprovados e justificados:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

7.4.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no aviso de contratação direta.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Câmara Municipal de
PALMEIRA

9.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx designado através da Portaria nº. 1098/2023.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, -- de ----- de 2025

RAZÃO SOCIAL
CNPJ/MF sob o nº
Representante Legal
CPF/MF sob o nº
CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CNPJ/MF sob o nº 77.780.252/0001-05
Diego Fabrício Zanetti
CPF/MF sob o nº
Presidente

Testemunhas:



Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

1º	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
Item	Descrição	Marca/ Modelo (se aplicável)	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1					R\$	R\$

2º	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
Item	Descrição	Marca/ Modelo (se aplicável)	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1					R\$	R\$

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

1º	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
Item	Descrição	Marca/ Modelo (se aplicável)	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1					R\$	R\$

2º	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
Item	Descrição	Marca/ Modelo (se aplicável)	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1					R\$	R\$



Câmara Municipal de
PALMEIRA

PUBLICAÇÕES

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº. 04/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº. 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 68/2025

A Câmara Municipal de Palmeira torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

Objeto: Locação de caçamba para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.

Local: Sistema de Compras do Governo Federal.

Data da sessão: 18/03/2025.

Horário da Fase de Lances: das 8h00min às 14h00min.

Os interessados poderão obter o Aviso de Contratação Direta na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Portal da Transparência pelo endereço eletrônico <https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/20/>, Site Oficial do órgão na aba de Licitações pelo endereço eletrônico <https://www.palmeira.pr.leg.br/>.

Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: compras@palmeira.pr.leg.br.

Palmeira, 27 de fevereiro de 2025

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:FB67DE2D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/02/2025. Edição 3226

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Ano* 2025

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 4

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Modalidade* Processo Dispensa

Número edital/processo* 68

Descrição Resumida do Objeto* Locação de caçamba para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.

Dotação Orçamentária* 0100101031000120022025339039

Preço máximo/Referência de preço - R\$* 930,00

Data Publicação Termo ratificação 28/02/2025

Data Abertura 18/03/2025

Data Registro

28/02/2025

Data Cancelamento

Data Registro do Cancelamento

Há itens exclusivos para EPP/ME? Sim

Há cota de participação para EPP/ME? Não

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.palmeira.pr.leg.br/>



Acompanhar Contratação

Acompanhar Contratação

Dispensa Eletrônica N° 90004/2025 (Lei 14.133/2021)

UASG 926589 - CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA - PR

Contratação em periodo de cadastramento de proposta



Itens

1 LOCAÇÃO CONTAINER (CONTAINER)		Qtde solicitada	5	
		Valor estimado (unitário)	R\$ 186,0000	
Descrição detalhada				
Locação Container (Container)				
Quantidade solicitada		Unidade de fornecimento		Critério de julgamento
5		UNIDADE		Menor Preço
Valor estimado (unitário)		Valor estimado (total)		Intervalo mínimo entre Lances
R\$ 186,0000		R\$ 930,0000		R\$ 0,0100
Aplicabilidade Margem de Preferência				
Não				

Voltar para pesquisa



Acompanhar Contratação

Acompanhar Contratação

Dispensa Eletrônica N° 90004/2025

UASG 926589 - CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Contratação em período de cadastramento de proposta

Itens

1. LOCAÇÃO CONTAINER (CONTAINER)

Descrição detalhada
Locação Container (Container)

Quantidade solicitada
5

Valor estimado (unitário)
R\$ 186.0000

Aplicabilidade Margem de Preferência
Não

Informações adicionais da compra

Participação preferencial ME/EPP

Sim

Objeto

Locação de caçamba para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.

Período para entrega de proposta

28/02/2025 10:31:15 até 18/03/2025 07:59:59

Data prevista para abertura da sessão pública

18/03/2025 08:00:00

Período para envio de lances

18/03/2025 08:00:00 até 14:00:00

Responsável designado para a compra

Não informado

UF da UASG

PR

Id contratação PNCP

77780252000105-1-000010/2025

Fechar

Voltar para pesquisa

Sobre a Câmara

Informações Gerais

Acesso

Estrutura

Notícias

Procuradoria da Mulher

Parlamento Jovem

Escola do Legislativo

Visita Guiada

Concursos Públicos

Acessibilidade Digital

Redes Sociais

TV Câmara

Perguntas Frequentes

Processo Legislativo

Parlamentares

Mesa Diretora

Comissões

Matéria Legislativas

LICITAÇÕES 2025

por Compras — publicado 29/01/2025 14h24, última modificação 29/01/2025 14h24

Título	Autor	Tipo	Modificado
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2025	Compras	Arquivo	29/01/2025 14h23
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº. 01/2025	Compras	Arquivo	05/02/2025 15h00
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº. 02/2025	Compras	Arquivo	24/02/2025 11h51
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº. 03/2025	Compras	Arquivo	28/02/2025 09h32
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº. 04/2025	Compras	Arquivo	28/02/2025 10h37

[RSS](#)



WHATSAPP
ENTRE EM CONTATO PELO
WHATSAPP DA CÂMARA



**PROTOCOLO
EXTERNO**
CLIQUE AQUI E FAÇA O SEU
PROTOCOLO



**SIC E
OUVIDORIA**



**PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA**



ACORDÃO DE PARECER PRÉVIO
Nº 381/2019
TCE/PR - PCA DE 2015 DO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



**RECOMENDAÇÃO
ADMINISTRATIVA Nº 1/2024**
MINISTÉRIO PÚBLICO DE
CONTAS DO PARANÁ (MPC/PR)



PARECER DA CEOF AO
PROJETO DE LEI Nº 100/2024

Processo Agrupado - Página 110 / 151 - Gerado em 09/04/2025

24°C Ensolarado

10:37
28/02/2025

Detalhes da Licitação

Entidade:

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Modalidade:

Dispensa

Natureza:

Normal

Julgamento:

Item

Número/Exercício:

4 / 2025

Covid:

Não

Situação:

Aguardando Abertura

Publicação:

28/02/2025

Processo Administrativo:

68/2025

Tipo Participação:

Exclusiva MPEs

Tipo Compra:

Serviços

Abertura:

18/03/2025 as 08:00

Valor Máximo Processo:

R\$ 930,00

Valor Homologado:

R\$ 0,00

Objeto:

Locação de caçamba para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.

Observação/Justificativa:

A necessidade de locação de caçambas para o órgão justifica-se pela demanda gerada pelo descarte de entulhos provenientes de reparos realizados nas instalações, bem como pelos resíduos resultantes das podas de jardinagem. Este processo de locação é essencial para garantir que o manejo dos resíduos seja feito de forma adequada e responsável, evitando o acúmulo de materiais que possam comprometer a limpeza e a organização do espaço público.

Edital e Outros Documentos		
Nome do Arquivo / Descrição	Data de Publicação	
Aviso de Contratação Direta Dispensa 04-2025.pdf (387,0 KB)	28/02/2025	
Aviso de Contratação Direta Dispensa 04-2025.docx (402,0 KB)	28/02/2025	
Impugnações e Recursos		
Sem registros.		
Homologações e Ratificações		
Sem registros.		
Mídias Online		
Sem registros.		
Links		
Sem registros.		
Contratos		
Sem registros.		
Empenhos		
Sem registros.		



Câmara Municipal de
PALMEIRA

ATA DA SESSÃO



**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA DISPENSA
ELETRÔNICA Nº. 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 68/2025**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, através da Plataforma de Compras do Governo Federal reuniu-se a Agente de Contratação e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 1238/2024, para darem início aos trabalhos de abertura e julgamento da Dispensa Eletrônica nº. 04/2025, que tem por objeto a Locação de caçamba para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira. A sessão da dispensa eletrônica foi conduzida conforme disposições contidas na Lei 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Resolução Nº 151/2023 da Câmara Municipal de Palmeira/Paraná e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Inicialmente constatou-se a apresentação de 02 propostas e conforme exposto no Aviso de Contratação Direta a sessão pública para envio de lances foi iniciada às 08h00min e encerrada às 14h00min.

Ao final da fase de lances, iniciou-se o julgamento das propostas. Durante este processo foi realizada uma tentativa de negociação do valor, porém a empresa não aceitou, desta forma foi solicitado o envio da proposta ajustada à empresa LUCIANE MOSCALESKI LTDA inscrita no CNPJ nº. 17.773.054/0001-92, a qual cumpriu com os requisitos de conformidade da proposta, apresentando o valor unitário de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais).

Após a verificação da compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, deu-se início à fase de habilitação. Os documentos da empresa foram analisados, constatando-se o atendimento às exigências do Aviso de Contratação Direta. Assim, a empresa LUCIANE MOSCALESKI LTDA, inscrita no CNPJ nº. 17.773.054/0001-92 foi declarada como habilitada e vencedora para o(s) item(ns) que arrematou.

Na sequência, foi aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação de intenção de recursos, conforme previsto no Aviso de Contratação Direta. Não houve manifestações durante este período.

Empresa vencedora:

Item	Vencedor	Valor Unitário
1.	LUCIANE MOSCALESKI LTDA, CNPJ: 17.773.054/0001-92	R\$ 185,0000

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/03/2025 às 08:00:00h	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Comprador	18/03/2025 às 08:01:56h	Prezados licitantes, bom dia. Estamos iniciando a sessão pública da Dispensa Eletrônica nº 04/2025, que tem por objeto a Locação de caçamba para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Comprador	18/03/2025 às 08:02:18h	Esta contratação será regida pela Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123/2006, Resolução Nº 151/2023 da Câmara Municipal de Palmeira/Paraná e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie nas disposições contidas no Aviso de Contratação Direta.



Comprador	18/03/2025 às 08:02:42h	A Dispensa Eletrônica ficará aberta para disputa das 08 horas às 14 horas. Neste período poderão ser efetuados os lances nos termos previstos no Aviso de Contratação Direta.
Comprador	18/03/2025 às 08:02:59h	Importante salientar que nos preços cotados na proposta deverão estar inclusos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, contribuições, fretes.
Comprador	18/03/2025 às 08:03:22h	EM CASO DE DISCORDÂNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS DESCRITOS NO SISTEMA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL – COMPRAS.GOV E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, PREVALECERÃO AS ÚLTIMAS.
Comprador	18/03/2025 às 08:03:59h	Compete ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer convocação/mensagem enviada, solicitada ou emitida pelo Sistema e Agente de Contratação, assim como de sua desconexão.
Comprador	18/03/2025 às 08:04:30h	Dessa maneira, solicito que tenham seriedade nas informações postadas, a fim de que não tenhamos prejuízos e muito menos problemas jurídicos com este certame.
Comprador	18/03/2025 às 08:04:35h	Iniciem seus lances e boa sorte a todos!
Sistema	18/03/2025 às 14:00:10h	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Comprador	18/03/2025 às 14:00:37h	Informamos que acabou de encerrar a fase de disputa desta Dispensa Eletrônica, daremos início ao julgamento das propostas.
Comprador	18/03/2025 às 15:05:55h	Prezados licitantes, comunicamos que a empresa LUCIANE MOSCALESKI LTDA cumpriu os requisitos de conformidade da proposta. Portanto, procederemos ao aceite da mesma.
Comprador	18/03/2025 às 15:06:37h	Prezados Licitantes, conforme especificado no item 6.3 do Aviso de Contratação a verificação dos requisitos de habilitação será realizada pelo agente de contratação através de consulta ao SICAF e, se necessário, por meio de documentação adicional requerida após convocação, conforme estabelecido no item 6.4 do aviso de contratação.
Comprador	18/03/2025 às 16:17:20h	Informo que a empresa LUCIANE MOSCALESKI LTDA atendeu satisfatoriamente às exigências do aviso de contratação direta, assim a empresa é declarada como habilitada e vencedora para o item que arrematou.
Comprador	18/03/2025 às 16:17:42h	Os documentos de habilitação da empresa declarada como vencedora estão disponíveis para consulta no Portal da Transparência da Câmara, através do link: https://palmeira.eloweb.net/portalttransparencia/20/licitacoes/detalhes?entidade=20&exercicio=2025&tipoLicitacao=7&licitacao=5
Comprador	18/03/2025 às 16:18:00h	Diante da declaração do vencedor, o proponente que desejar recorrer contra o julgamento efetuado poderá fazê-lo, manifestando sua intenção durante o período de 30 (trinta) minutos.
Comprador	18/03/2025 às 16:18:35h	Informo que a partir das 16h20min às 16h50min as empresas que tiverem interesse em manifestar intenção de recurso poderão fazê-lo através do e-mail compras@palmeira.pr.leg.br
Comprador	18/03/2025 às 16:18:42h	A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado importará a preclusão do direito de recurso.
Comprador	18/03/2025 às 16:51:57h	Prezados Licitantes, informo que não houve manifestação de recursos.
Comprador	18/03/2025 às 16:52:44h	As empresas que tiverem interesse no cadastro de reserva devem se manifestar através do e-mail compras@palmeira.pr.leg.br , no prazo de 1 (um) dia útil.
Comprador	18/03/2025 às 16:52:55h	Agradeço a todos pela participação e aguardamos vocês em futuras licitações. Até breve.

Item 01



Propostas iniciais

Fornecedor	Valor Unitário (R\$)
Proposta 1	R\$ 185,0000
Proposta 2	R\$ 191,9520

Mensagens do chat do Item 01

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/03/2025 às 14:00:08h	O item 1 está encerrado.
Comprador	18/03/2025 às 14:01:02h	Para 17.773.054/0001-92 - Sr. Licitante, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta. (NESTE MOMENTO, HAVERÁ TROCA DE MENSAGENS COM A EMPRESA)
Participante	18/03/2025 às 14:16:46h	De 17.773.054/0001-92 - Boa tarde, prezados estamos com nosso melhor preço, não será possível redução do mesmo
Sistema	18/03/2025 às 14:17:48h	Sr. Fornecedor LUCIANE MOSCALESKI LTDA, CNPJ 17.773.054/0001-92, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:18:00 do dia 18/03/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no Anexo 02 do aviso de contratação direta.
Comprador	18/03/2025 às 14:18:08h	Para 17.773.054/0001-92 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação do licitante através do chat, antes do término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pela administração.
Comprador	18/03/2025 às 14:18:17h	Para 17.773.054/0001-92 - O não cumprimento do estabelecido, sem solicitação de prorrogação, acarretará na desclassificação da empresa, podendo ser convocada a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
Participante	18/03/2025 às 15:01:45h	De 17.773.054/0001-92 - O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:01:45 de 18/03/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor LUCIANE MOSCALESKI LTDA, CNPJ 17.773.054/0001-92.
Sistema	18/03/2025 às 15:13:24h	Sr. Fornecedor LUCIANE MOSCALESKI LTDA, CNPJ 17.773.054/0001-92, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:14:00 do dia 18/03/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, dentro de um prazo de 2 (duas) horas a partir desta convocação, envie o contrato social assinado, pois no SICAF só consta o arquivo sem assinatura. .
Participante	18/03/2025 às 15:21:49h	De 17.773.054/0001-92 - O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:21:49 de 18/03/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor LUCIANE MOSCALESKI LTDA, CNPJ 17.773.054/0001-92.
Sistema	18/03/2025 às 15:51:05h	Sr. Fornecedor LUCIANE MOSCALESKI LTDA, CNPJ 17.773.054/0001-92, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:51:00 do dia 18/03/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, dentro de um prazo de 2 (duas) horas a partir desta convocação, envie o contrato social com registro na Junta Comercial da respectiva sede..
Participante	18/03/2025 às 16:15:15h	De 17.773.054/0001-92 - O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:15:15 de 18/03/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor LUCIANE MOSCALESKI LTDA, CNPJ 17.773.054/0001-92.

Nada mais havendo a se tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai devidamente assinada pela agente de contratação e pelos membros da equipe de apoio.

Palmeira, 18 de março de 2025.



Câmara Municipal de
PALMEIRA

Paola Gadonski Wrobel
Agente de Contratação

Lorena da Cruz dos Santos Schulli
Membro da Equipe de Apoio

João Eraldo Martins Padilha
Membro da Equipe de Apoio

Mathias Costa
Membro da Equipe de Apoio



Assinado por: Paola Gadonski Wrobel 19/03/2025 08:55:01
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - RESOLUÇÃO Nº 146



Assinado por: Mathias Costa 19/03/2025 08:55:43 DOCUMENTO
ASSINADO DIGITALMENTE - RESOLUÇÃO Nº 146/2022



Assinado por: João Eraldo Martins Padilha 19/03/2025
08:57:30 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - RESOLUÇÃO
146/2022



Assinado por: LORENA DA CRUZ GONÇALVES DOS SANTOS 19/03/2025
08:58:06 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - RESOLUÇÃO
146/2022

Acompanhar disputa

Online



Dispensa Eletrônica N° 90004/2025 (Lei 14.133/2021)

UASG 926589 - CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA - PR

Disputa

Julgamento

Habilitação

Adjudicação/
Homologação

Aguardando disputa

Em disputa

Encerrados (1)

As informações presentes nesta listagem refletem apenas o que aconteceu durante a etapa de disputa.

Itens com disputa encerrada

Exibindo 1 de 1 registro(s)

1 LOCAÇÃO CONTAINER (CONTAINER)

< apelido >

Valor estimado

R\$ 186.0000

Melhor valor (unitário)

R\$ 185.0000



Propostas iniciais

Melhores valores por fornecedor

Todos os lances

Proposta	Quantidade ofertada	Valor unitário
Proposta 1	5	R\$ 185.0000
Proposta 2	5	R\$ 191.9520



Câmara Municipal de
PALMEIRA

HABILITAÇÃO

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
17.773.054/0001-92 - LUCIANE MOSCALESKI LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	17/03/2025 18:11	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	03/03/2025 19:42	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente



Telefone: (42)3252-2955
Endereço: Rua Mohamad Fatallah Hajar - 911 -
Distrito Industrial - Palmeira/PR
CNPJ: 17.773.054/0001-92

Sustentabilidade é a nossa solução!

PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto descrito abaixo, conforme Aviso de Contratação Direta – Dispensa de Licitação nº.04/2025, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO:

NOME DA EMPRESA: LUCIANE MOSCALESKI - LTDA	
CNPJ: 17.773.054.0001/92	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90641349-38
REPRESENTANTE E CARGO: LUCIANE MOSCALESKI – DIRETORA	
CPF: 003.747.189-97	
ENDEREÇO COMPLETO: RUA MOHAMAD FATALLAH HAJAR, 911 – DISTRITO INDUSTRIAL – PALMEIRA-PR CEP: 84130-000	
E-MAIL E TELEFONE: luciana-moskaleski@hotmail.com	
BANCO, AGÊNCIA, Nº DA CONTA BANCÁRIA: Banco SICOOB – AG: 3031	
Conta Corrente: 357294	
CNPJ: 17.773.054/0001-92	
PIX: 17.773.054/0001-92	

2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de caçamba com capacidade mínima de 4m³ para utilização por 10 dias, incluindo entrega, remoção e descarte de entulhos.	unidade	5	R\$ 185,00	R\$ 925,00

PROPOSTA TOTAL: R\$ 925,00 (novecentos e vinte e cinco reais)

3. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da sessão pública.

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Aviso de Contratação Direta e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

Palmeira, 18 de março de 2025

Luciane Moscaleski
Representante Legal
CPF: 003.747.189-97
CNPJ:17.773.054/0001-92



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 17.773.054/0001-92 DUNS®: 894098449
Razão Social: LUCIANE MOSCALESKI LTDA
Nome Fantasia: LS SOLUCOES AMBIENTAIS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 11/08/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	19/03/2025	Automática
FGTS	Validade:	26/03/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	06/09/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	05/07/2025
Receita Municipal	Validade:	04/07/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Emitido em: 18/03/2025 14:19

CPF: 084.XXX.XXX-74 Nome: PAOLA GADONSKI WROBEL

Ass: _____

1 de 1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/03/2025 14:25:58

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LUCIANE MOSCALESKI LTDA**
CNPJ: **17.773.054/0001-92**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **LUCIANE MOSCALESKI**

CPF/CNPJ: **003.747.189-97**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:26:53 do dia 18/03/2025 , com validade até o dia 17/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: hMyOOcKLYUanAplOhjiT

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/03/2025 às 14:27) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 003.747.189-97.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67D9.AD03.DE51.C851 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 00374718997

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DESOCIEDADE EMPRESARIA
UNIPESSOAL LTDA
CNPJ 17.773.054/0001-92
LUCIANE MOSCALESKI LTDA
NIRE 41210536695**

LUCIANE MOSCALESKI, brasileira, solteira, natural da cidade de Palmeira/PR, nascida em 02 de outubro de 1979, nº do documento de identidade 8.733.845-2 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF 003.747.189-97, residente e domiciliado na Rua Nodevir Gonçalves Cordeiro, 49 – centro, Palmeira Estado do Paraná, CEP 84.130.000, única socia da empresa **LUCIANE MOSCALESKI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 17.773.054/0001-92 e NIRE 41210536695, sito a Rua Vereador Mohamad Fatallah Hajar, sn, lote 65B-20, Distrito Industrial, Palmeira, Paraná., CEP 84.130-000, resolve alterar seu contrato social mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA- A Sociedade cria uma Filial na cidade de Palmeira, Paraná, sito a Rua Nair Alves Ramos, SN, Bairro Rocio II CEP 84.130-000, com a mesma denominação da sede, com início de atividades em 24 de outubro de 2024.

CLAUSULA SEGUNDA: OBJETO SOCIAL: RECUPERACAO DE MATERIAIS RECICLAVEIS, PLASTICOS, METAIS, ALUMINIO, SERVICO DE RECUPERACAO DE MATERIAIS RECICLAVEIS, PLASTICOS, METAIS, ALUMINIO, SERVICO DE COLETA DE RESIDUOS, PERIGOSOS E NAO PERIGOSOS, TRATAMENTO E DESCONTAMINACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE TAMBORES, TANQUES METALICOS E JARDINS, COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS INDUSTRIAIS, PAPEL E PAPELAO, ALUGUEL DE MAQUINAS SEM OPERADOR. DE COLETA DE RESIDUOS, PERIGOSOS E NAO PERIGOSOS, TRATAMENTO E DESCONTAMINACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE TAMBORES, TANQUES METALICOS E JARDINS, COMERCIOS ATACADISTA DE RESIDUOS INDUSTRIAIS, PAPEL E PAPELAO, ALUGUEL DE MAQUINAS SEM OPERADOR, OBRAS DE URBANIZACAO, RUAS, PRACAS, SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, FORNECIMENTO DE PESSOAL PARA PRESTAR SERVICOS EM INSTALACAO PREDIAIS DE CLIENTES, LIMPEZA E MANUTENCAO, LIXO, RECEPCAO E PORTARIA, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PEDRA BRITADA

CLÁUSULA SEGUNDA - Para tanto, passa a transcrever, na integra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, teor seguinte:

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
LUCIANE MOSCALESKI LTDA
CNPJ: 17.773.054/0001-92
NIRE 41210536695**

LUCIANE MOSCALESKI, brasileira, solteira, natural da cidade de Palmeira/PR, nascida em 02 de outubro de 1979, nº do documento de identidade 8.733.845-2 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF 003.747.189-97, residente e domiciliado na Rua Nodevir Gonçalves Cordeiro, 49 – centro, Palmeira Estado do Paraná, CEP 84.130.000, única socia da empresa **LUCIANE MOSCALESKI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 17.773.054/0001-92 e NIRE 41210536695, sito a Rua Vereador Mohamad Fatallah Hajar, sn, lote 65B-20, Distrito Industrial, Palmeira, Paraná., CEP 84.130-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL – A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **LUCIANE MOSCALESKI LTDA**.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DESOCIEDADE EMPRESARIAL
UNIPESSOAL LTDA
CNPJ 17.773.054/0001-92
LUCIANE MOSCALESKI LTDA
NIRE 41210536695

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE – A sociedade terá sua sede nos seguintes endereços:

Matriz: Rua Vereador Mohamad Fatallah Hajar, sn, lote 65B-20, Distrito Industrial, Palmeira, Paraná., CEP 84.130-000.

Filial I: Rua Nair Alves Ramos, SN, Bairro Rocio II CEP 84.130-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL – A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividade econômicas: RECUPERACAO DE MATERIAIS RECICLAVEIS, PLASTICOS, METAIS, ALUMINIO, SERVICO DE RECUPERACAO DE MATERIAIS RECICLAVEIS, PLASTICOS, METAIS, ALUMINIO, SERVICO DE COLETA DE RESIDUOS, PERIGOSOS E NAO PERIGOSOS, TRATAMENTO E DESCONTAMINACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE TAMBORES, TANQUES METALICOS E JARDINS, COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS INDUSTRIAIS, PAPEL E PAPELAO, ALUGUEL DE MAQUINAS SEM OPERADOR. DE COLETA DE RESIDUOS, PERIGOSOS E NAO PERIGOSOS, TRATAMENTO E DESCONTAMINACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE TAMBORES, TANQUES METALICOS E JARDINS, COMERCIOS ATACADISTA DE RESIDUOS INDUSTRIAIS, PAPEL E PAPELAO, ALUGUEL DE MAQUINAS SEM OPERADOR, OBRAS DE URBANIZACAO, RUAS, PRACAS, SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, FORNECIMENTO DE PESSOAL PARA PRESTAR SERVICOS EM INSTALACAO PREDIAIS DE CLIENTES, LIMPEZA E MANUTENCAO, LIXO, RECEPCAO E PORTARIA, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PEDRA BRITADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL – O capital da empresa que é de R\$ 585.698,00 (quinhentos oitenta e cinco mil reais e seiscentos noventa e oito reais, integralizados neste momento.

Nome	%	Quotas	Valor R\$
Luciane Moscaleski	100	585	585.698,00
Total	100	585	585.698,00

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO – A administração da sociedade será exercida pela sócia Luciane Moscaleski, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único: Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA SEXTA – DO BALANÇO PATRIMONIAL – Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR
Os administradores da empresa declaram, sob as penas da lei que não estão impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DESOCIEDADE EMPRESARIAL
UNIPESSOAL LTDA
CNPJ 17.773.054/0001-92
LUCIANE MOSCALESKI LTDA
NIRE 41210536695

encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA – Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em quaisquer hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

Palmeira-Pr, 24 de Outubro de 2024.

Luciane Moscaleski
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LUCIANE MOSCALESKI LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00374718997	LUCIANE MOSCALESKI



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/11/2024 09:22 SOB Nº 41902202018.
PROTOCOLO: 248005685 DE 14/11/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416260155. CNPJ DA SEDE: 17773054000192.
NIRE: 41210536695. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/10/2024.
LUCIANE MOSCALESKI LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.773.054/0001-92 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 04/03/2013	
NOME EMPRESARIAL LUCIANE MOSCALESKI LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LS SOLUCOES AMBIENTAIS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio 38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio 38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.86-9-01 - Comércio atacadista de papel e papelão em bruto 46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão 46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R VEREADOR MOHAMAD FATALLAH HAJAR		NÚMERO SN	COMPLEMENTO LOTE 65B-20
CEP 84.130-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO PALMEIRA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUCIANA-MOSCALESKI@HOTMAIL.COM		TELEFONE (42) 3252-2955	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/03/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/03/2025** às **14:29:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	--

IDENTIFICAÇÃO
 Cadastro atualizado até
a data da consulta

 Data/Hora Host
CELEPAR
 18/03/2025 - 14:29:40

CNPJ:	17.773.054/0001-92	Inscrição Estadual:	90641349-38
Nome Empresarial:	LUCIANE MOSCALESKI LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA VEREADOR MOHAMAD FATALLAH HAJAR		
Número:	SN	Complemento:	LTE 65B-20
Bairro:	DISTRITO INDUSTRIAL		
Município:	PALMEIRA	UF:	PR
CEP:	84.130-000	Telefone:	(42)3252-2955
E-mail:	LUCIANA-MOSCALESKI@HOTMAIL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	3839499 - RECUPERACAO DE MATERIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4679699 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4686901 - COMERCIO ATACADISTA DE PAPEL E PAPELÃO EM BRUTO 4687701 - COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS DE PAPEL E PAPELÃO 4687702 - COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS E SUCATAS NAO-METALICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO 3831901 - RECUPERACAO DE SUCATAS DE ALUMINIO 3831999 - RECUPERACAO DE MATERIAIS METALICOS, EXCETO ALUMINIO 3832700 - RECUPERACAO DE MATERIAIS PLASTICOS 4213800 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
Início das Atividades:	09/2013
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 02/2014
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 02/2014
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)
[Acessar cadastro de outros Estados](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUCIANE MOSCALESKI LTDA
CNPJ: 17.773.054/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:48:01 do dia 20/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/03/2025.

Código de controle da certidão: **D504.0EC2.8D6C.03C6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036301453-89

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.773.054/0001-92**

Nome: **LUCIANE MOSCALESKI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/07/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Nº 71663 / 2025

CONTRIBUINTE GLOBAL

CERTIFICAMOS, que para fins **LICITAÇÃO**, que **EXISTEM DÉBITOS À VENCER** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data **em nome de LUCIANE MOSCALESKI - ME**, CPF/CNPJ nº **17.773.054/0001-92**, situado(a) no município de PALMEIRA .

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente certidão não isenta débitos vincendos a partir desta data.

Certidão Número: **71663/2025**

Código de Autenticidade: **43EDB697EAD3D2B760055EE821040B56**

Emitida em: **18/03/2025** Válida até: **16/07/2025**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.773.054/0001-92

Razão Social: LUCIANE MOSCALESKI ME

Endereço: - RUA VEREADOR MOHAMED FATTALAH 0 - / - / PALMEIRA / PR /
84130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2025 a 14/04/2025

Certificação Número: 2025031603282032753600

Informação obtida em 18/03/2025 14:34:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCIANE MOSCALESKI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.773.054/0001-92

Certidão nº: 15725517/2025

Expedição: 18/03/2025, às 14:33:40

Validade: 14/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUCIANE MOSCALESKI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.773.054/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo nº 68/2025

O processo tem como objeto a locação de caçambas para a Câmara Municipal de Palmeira.

No conteúdo do Processo, verificou-se a existência dos requisitos necessários para sua formalização, entre os quais o termo de referência, pesquisa de preços, parecer contábil, autorização do presidente, justificativa para contratação por dispensa e o parecer jurídico sobre a legalidade do procedimento, conforme a Resolução nº 151/2023 da Câmara Municipal de Palmeira.

O Aviso de Contratação Direta foi publicado no Portal Nacional de Contratação Públicas, Diário Oficial, Site Oficial do Ente e Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

O prazo entre a publicação do Aviso de Contratação Direta e a abertura das propostas foi de, no mínimo, 3 dias úteis.

Durante a sessão, a fase de disputa teve duração de 6 horas. Após a disputa, a Agente de Contratação e Equipe de Apoio habilitaram a empresa que ofereceu melhor proposta e comprovou sua regularidade fiscal e trabalhista. Foi concedido o prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação de intenção de recurso.

O processo encontra-se regular até o presente momento, o Controle Interno não se opõe a continuidade do processo, ressaltando que a emissão deste parecer prévio não isenta o Controle Interno de acompanhar as demais fases deste Procedimento Licitatório, no que se refere às suas atribuições de atuar também de forma concomitante e posterior.

É o Parecer.

Palmeira, 19 de março de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
DEBORA STELLE
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Débora Stelle
Controladora Interna



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	68/2025
b) Licitação Nº	4/2025
c) Modalidade	Dispensa
d) Data Homologação	21/03/2025
e) Objeto Homologado	Locação de caçamba para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
f) Processo Adm Nº	68/2025

01.031.0001.2.002. - Atividades do Poder Legislativo Municipal

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LUCIANE MOSCALESKI LTDA
CNPJ/CPF: 17.773.054/0001-92

LOTE 1

Valor Total do Lote: 925,00 (novecentos e vinte e cinco reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Locação de caçamba com capacidade mínima de 4m ³ para utilização por 10 dias, incluindo entrega, remoção e descarte de entulhos.	UN	5	R\$ 185,00	R\$ 925,00

Valor Total Homologado - R\$ 925,00

PALMEIRA, 21 de março de 2025.

Presidente



Assinado por: Diego Fabricio Zanetti 21/03/2025 11:11:26
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - RESOLUÇÃO Nº 146/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, resolve:

01.001.01.031.0001.2.002.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 – ADJUDICAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	68/2025
b) Licitação Nº	4/2025
c) Modalidade	Dispensa
d) Data Adjudicação	21/03/2025
e) Objeto da Licitação	Locação de caçamba para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LUCIANE MOSCALESKI LTDA
CNPJ/CPF: 17.773.054/0001-92

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Locação de caçamba com capacidade mínima de 4m³ para utilização por 10 dias, incluindo entrega, remoção e descarte de entulhos.	5	R\$ 185,00	R\$ 925,00

Valor Total Homologado - R\$ 925,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

PALMEIRA, 21 de março de 2025.

Presidente



Assinado por: Diego Fabricio Zanetti 21/03/2025 11:11:19
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - RESOLUÇÃO Nº 146/2022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº. 04/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 68/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, resolve homologar a Dispensa nº. 04/2025, e adjudicar o objeto desta contratação nos termos que seguem:

Objeto: Locação de caçamba para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.

Empresa Contratada: LUCIANE MOSCALESKI LTDA, inscrita no CNPJ nº. 17.773.054/0001-92, com o valor total de R\$ 925,00 (novecentos e vinte e cinco reais).

Publique-se.

21 de Março de 2025

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI

Presidente

Publicado por:

Paola Gadonski Wrobel

Código Identificador: 1D3E96AE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/03/2025. Edição 3241

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Câmara Municipal de

PALMEIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 77.780.252/0001-05, com sede na Rua Cel. Vida, nº. 211 – Centro, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, **sr. Diego Fabrício Zanetti**, considerando o julgamento da licitação na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2025, processo administrativo nº 68/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Aviso de Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123/06 e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação sob demanda de locação de caçamba para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira, conforme especificado no aviso de contratação direta, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: LUCIANE MOSCALESKI LTDA

CNPJ: 17.773.054/0001-92

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Locação de caçamba com capacidade mínima de 4m³ para utilização por 10 dias, incluindo entrega, remoção e descarte de entulhos.	UN	5	R\$ 185,00	R\$ 925,00

1.3. Não houve nenhuma empresa classificada para integrar a listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A licitante vencedora deverá executar os serviços em estrita conformidade com as disposições e especificações do aviso de contratação direta, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da Ata de Registro de preços que integra o presente aviso de contratação direta.

2.2. Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa deverá prestar o serviço em até 1 (um) dia útil.

2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou por PIX indicados pela contratada.



3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.6. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

4.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.4. O registro a que se refere o item 4.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.3.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de contratação direta; e
 - b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.1.
- 4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/02/2025.

5.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor

Handwritten signature and initials.



deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.6.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a autoridade máxima do órgão, mediante decisão fundamentada, garantindo o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do departamento gerenciador, assegurado o contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo órgão, desde que devidamente comprovados e justificados:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

7.4.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no aviso de contratação direta.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Câmara Municipal de
PALMEIRA

9.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do servidor João Eraldo Martins Padilha designado através da Portaria nº. 1098/2023.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 01 de abril de 2025

LUCIANE MOSCALESKI LTDA
CNPJ/MF sob o nº 17.773.054/0001-92
Luciane Moscaleski
CPF/MF sob o nº 003.747.189-97
CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CNPJ/MF sob o nº 77.780.252/0001-05
Diego Fabrício Zanetti
CPF/MF sob o nº 073.632.959-56
Presidente

João Eraldo Martins Padilha
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Elielma Ferreira dos Santos
CPF: 03446832961

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2025 - LUCIANE
MOSCALESKI LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
06/2025 - LUCIANE MOSCALESKI LTDA

Ata de Registro de Preços n.º: 06/2025
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CNPJ: 77.780.252/0001-05
Contratada: LUCIANE MOSCALESKI LTDA
CNPJ: 17.773.054/0001-92
Processo Administrativo: 68/2025
Modalidade de Licitação: Dispensa Eletrônica nº. 04/2025
Objeto: Locação de caçamba para atender as necessidades da
Câmara Municipal de Palmeira.
Valor: R\$ 925,00 (novecentos e vinte e cinco reais).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 1
(um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à
data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 01/04/2025.

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:303E6562

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 09/04/2025. Edição 3253
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

